

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

*Estado do Espírito Santo*

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

*Disciplina o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, institui modelos-padrão de instrução processual e integra o Sistema Normativo de Contratações da Câmara Municipal de Itaguaçu, em complemento à Instrução Normativa nº 001/2026.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, incisos I e II, admite a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor do objeto for inferior aos limites fixados anualmente por decreto do Presidente da República;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 001/2026 — Normas Gerais de Contratações — estabelece as regras comuns a todos os processos de contratação desta Câmara, cabendo às normas específicas disciplinar apenas o que é particular a cada modalidade;

CONSIDERANDO que os limites monetários vigentes a partir de 1º de janeiro de 2026 foram fixados pelo Decreto Presidencial nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e que os valores se atualizam anualmente pelo IPCA-E, nos termos do art. 182 da NLLCA;

CONSIDERANDO que a padronização dos modelos de instrução dos processos de dispensa por valor reduz o risco de irregularidade formal, protege os agentes públicos envolvidos e confere agilidade às contratações de rotina desta Câmara;

**RESOLVE:**

---

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina, de forma específica, o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e integra o Sistema Normativo de Contratações da Câmara Municipal de

Itaguaçu como norma subordinada à Instrução Normativa nº 001/2026 — Normas Gerais de Contratações.

**Art. 2º** As regras de caráter geral estabelecidas pela Instrução Normativa nº 001/2026 aplicam-se integralmente a todos os processos disciplinados por esta norma, em especial quanto a:

- I – agentes, atribuições e proteção jurídica dos servidores — arts. 5º a 12 da IN nº 001/2026;
- II – habilitação do contratado — arts. 17 a 19 da IN nº 001/2026;
- III – pesquisa de preços — arts. 20 a 22 da IN nº 001/2026;
- IV – formalização: contrato escrito e nota de empenho — arts. 23 a 25 da IN nº 001/2026;
- V – vedações gerais — art. 26 da IN nº 001/2026;
- VI – publicidade no PNCP e Portal da Transparência — arts. 27 a 29 da IN nº 001/2026;
- VII – execução, fiscalização e pagamento — arts. 30 a 32 da IN nº 001/2026.

*Esta Instrução Normativa disciplina apenas o que é específico da modalidade de dispensa de licitação por valor, evitando duplicação de regras já estabelecidas na norma geral. O servidor que conduzir processo de dispensa por valor deve consultar ambas as normas de forma integrada.*

---

## CAPÍTULO II

### DOS LIMITES DE VALOR E DA ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA

---

**Art. 3º** São admitidas pela presente Instrução Normativa as dispensas de licitação fundadas nos seguintes limites, fixados pelo Decreto Presidencial nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026:

- I – R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) — para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores — art. 75, inciso I, da NLLCA;
- II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) — para outros serviços e compras em geral — art. 75, inciso II, da NLLCA.

**§ 1º** Os limites são reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial — IPCA-E, mediante decreto do Presidente da República, nos termos do art. 182 da NLLCA.

**§ 2º** Esta Instrução Normativa incorpora automaticamente, por remissão dinâmica, os novos valores fixados pelo decreto presidencial de atualização anual, sem necessidade de revisão normativa exclusivamente para adequação dos limites monetários. Os valores nominais consignados no caput correspondem ao decreto vigente na data de publicação desta norma e são substituídos de pleno direito a cada atualização presidencial.

**§ 3º** No início de cada exercício, a unidade de contratos publicará comunicado interno com os valores atualizados, para fins operacionais, sem necessidade de nova edição desta norma.

**Art. 4º** Para fins de enquadramento no limite de dispensa, considera-se o valor total da contratação, incluindo eventuais prorrogações previstas no instrumento, não podendo o fracionamento do objeto ser utilizado para subdividir o valor e artificialmente enquadrá-lo nos limites previstos no art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 1º Para aferição do fracionamento, serão somadas as contratações com o mesmo objeto realizadas no mesmo exercício financeiro, independentemente do número de processos ou de fornecedores.

§ 2º O agente de contratação declarará expressamente nos autos a inexistência de contratações anteriores de objeto idêntico ou similar no exercício que, somadas à contratação em análise, superem os limites do art. 3º.

---

## CAPÍTULO III

### DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### *Seção I — Das Fases e da Documentação*

**Art. 5º** O processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor observará as seguintes fases:

- I – formalização da demanda pela unidade requisitante, mediante preenchimento do DFD (Anexo II);
- II – elaboração do Termo de Referência Simplificado (Anexo III);
- III – realização da pesquisa de preços, nos termos dos arts. 20 a 22 da IN nº 001/2026, utilizando o formulário do Anexo IV;
- IV – verificação do enquadramento no limite de dispensa e da vedação ao fracionamento;
- V – certificação orçamentária pelo setor contábil;
- VI – análise jurídico-formal pela Assessoria Jurídica;
- VII – autorização pelo Presidente da Câmara;
- VIII – formalização do instrumento e publicação no PNCP e no Portal da Transparência.

**Art. 6º** A instrução do processo conterà obrigatoriamente:

- I – Documento de Formalização da Demanda — DFD (Anexo II);
- II – Termo de Referência Simplificado — TR (Anexo III);
- III – Formulário de Pesquisa de Preços (Anexo IV), com ao menos três fontes ou justificativa expressa de impossibilidade;
- IV – proposta ou cotação do fornecedor selecionado;
- V – documentação de habilitação fiscal do contratado, nos termos do art. 18 da IN nº 001/2026;

VI – Declaração de Conformidade Jurídica (Anexo VII) ou, nas hipóteses do art. 9º, parecer jurídico circunstanciado;

VII – certificação de adequação orçamentária e financeira;

VIII – despacho de autorização do Presidente;

IX – instrumento contratual ou justificativa de utilização de nota de empenho;

X – justificativa de preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O checklist de instrução do Anexo I é de preenchimento obrigatório pelo agente de contratação e integra o processo como documento de controle.

**§ 2º** Para contratações no limite do art. 95, § 2º, da NLLCA — atualmente R\$ 13.098,41 — com entrega imediata e pagamento à vista, aplica-se o procedimento simplificado do art. 24 da IN nº 001/2026, sendo suficientes: DFD com descrição do objeto, cotação do fornecedor, certificação orçamentária, despacho autorizador e nota de empenho.

**§ 3º** A justificativa de preço exigida pelo inciso X poderá ser cumprida por uma das seguintes formas, a critério do Agente de Contratações:

I – incorporada ao Formulário de Pesquisa de Preços (Anexo IV), mediante o preenchimento da seção “JUSTIFICATIVA DE PREÇO — Art. 72, VI, NLLCA”, que deverá conter: (a) mapa comparativo das propostas ou valores apurados; (b) identificação da proposta mais vantajosa; (c) declaração de compatibilidade com os preços de mercado; e (d) assinatura do Agente de Contratações; ou

II – produzida como documento autônomo, quando o valor da contratação superar 75% (setenta e cinco por cento) do limite do art. 3º desta Instrução Normativa ou quando o objeto apresentar complexidade técnica que demande análise mais detalhada, hipótese em que a justificativa integrará o processo como peça numerada.

*Remissão normativa: as matérias listadas nos incisos I a VII do art. 2º desta IN estão integralmente reguladas pela IN nº 001/2026 e não serão repetidas nesta norma.*

**Art. 7º** O Estudo Técnico Preliminar é dispensado em todos os processos disciplinados por esta Instrução Normativa, nos termos do art. 14, inciso I, da IN nº 001/2026, sem necessidade de declaração específica em cada processo.

**Parágrafo único.** O Termo de Referência Simplificado (Anexo III) cumpre o requisito de “descrição do objeto” exigido pelo art. 72 da NLLCA para a instrução de processos de contratação direta.

## **Seção II — Da Análise Jurídica: Declaração de Conformidade e Parecer**

**Art. 8º** A análise jurídica dos processos de dispensa de licitação por valor é exercida pela Assessoria Jurídica e cumpre função de proteção institucional, de conformidade legal e de resguardo dos agentes públicos, nos termos do art. 9º da IN nº 001/2026.

**Art. 9º** Para os processos em que o objeto seja padronizado e a instrução utilize os modelos constantes dos Anexos desta Instrução Normativa sem alteração de cláusulas essenciais, a

análise jurídica será cumprida mediante emissão da Declaração de Conformidade Jurídica, conforme modelo do Anexo VII.

*Entende-se por objeto padronizado aquele compatível com os modelos desta norma, que não demande análise de nova solução jurídica.*

**Art. 10º** É obrigatória a emissão de parecer jurídico circunstanciado, em substituição à Declaração de Conformidade, nas seguintes hipóteses:

- I – objeto não enquadrável nos modelos padronizados desta Instrução Normativa;
- II – valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do limite de dispensa aplicável;
- III – dúvida jurídica suscitada por qualquer dos agentes envolvidos;
- IV – exigência de cláusulas não previstas nas minutas-padrão dos Anexos V e VI;
- V – renovação ou prorrogação contratual com alteração de condições essenciais;
- VI – fornecedor com vínculo funcional, familiar ou societário com agentes da Câmara.

**Art. 11º** A Declaração de Conformidade Jurídica tem por efeito:

- I – documentar a verificação jurídico-formal realizada pela Assessoria Jurídica;
- II – resguardar o Presidente da Câmara, comprovando que a autorização se baseou em análise jurídica prévia, nos termos do art. 12, § 1º, da IN nº 001/2026;
- III – conferir fluidez aos processos de rotina, sem comprometer a segurança jurídica institucional.

### **Seção III — Da Autorização**

**Art. 12º** A autorização da contratação direta por dispensa de licitação por valor compete ao Presidente da Câmara, que a exercerá mediante despacho fundamentado nos autos, após regular instrução processual.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Presidente, a autorização será exercida pelo substituto regimental, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

---

## **CAPÍTULO IV**

### **DA FORMALIZAÇÃO E DOS MODELOS PADRONIZADOS**

---

**Art. 13º** A formalização da contratação direta por dispensa de licitação por valor observará as regras dos arts. 23 a 25 da IN nº 001/2026, utilizando os modelos padronizados desta Instrução Normativa:

- I – Anexo V — Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- II – Anexo VI — Minuta de Contrato de Fornecimento de Bens;
- III – Nota de empenho, para contratações nos termos do art. 24 da IN nº 001/2026.

§ 1º Alterações nas minutas-padrão que impliquem modificação de cláusulas essenciais — objeto, prazo, valor, responsabilidade ou penalidades — sujeitam-se ao parecer jurídico circunstanciado, nos termos do art. 10, inciso IV.

§ 2º O instrumento contratual deve ser assinado antes do início da execução do objeto.

---

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**Art. 14º** Esta Instrução Normativa será revisada pela Assessoria Jurídica no primeiro trimestre de cada exercício, conjuntamente com as demais normas do Sistema Normativo de Contratações desta Câmara, nos termos do art. 33 da IN nº 001/2026.

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvidos a Assessoria Jurídica e os setores competentes, com lavratura de despacho fundamentado que servirá de orientação para casos futuros.

**Art. 16º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2026.

---

**Cristian Casagrande Hanstenreiter**

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

---

**Marina Baia Corteletti**

Controladora da Câmara Municipal de Itaguaçu

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I — CHECKLIST DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

IN 002/2026 — Dispensa de Licitação por Valor | Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Nº	FASE	ITEM / DOCUMENTO EXIGIDO	RESPONSÁVEL	OK
1	Abertura	DFD preenchido e assinado pela unidade requisitante (Anexo II)	Unidade Requisitante	( )
2	Objeto	TR Simplificado com objeto, quantitativo, especificações e prazo (Anexo III)	Req. / Ag. Contratação	( )
3	Preço	Pesquisa de preços — mín. 3 fontes (Anexo IV) ou justificativa de impossibilidade (art. 21, § 1º, IN 001)	Ag. Contratação	( )
4	Preço	Justificativa de preço — compatibilidade do valor com os preços de mercado (art. 72, VI, NLLCA; art. 6º, X e § 3º, desta IN). Pode ser incorporada ao Anexo IV ou produzida como documento autônomo (obrigatório quando valor > 75% do limite = R\$ 49.119,08)	Ag. Contratação	( )
5	Preço	Valor estimado calculado, dentro do limite do art. 3º desta IN	Ag. Contratação	( )
6	Preço	Declaração de inexistência de	Ag. Contratação	( )

		fracionamento indevido no exercício (art. 4º, § 2º, desta IN)		
7	Proposta	Proposta/cotação do fornecedor com preço, prazo e especificação do objeto	Ag. Contratação	( )
8	Habilitação	Documentação fiscal: CNPJ, RFB/PGFN, FGTS, INSS, Certidões Estadual e Municipal, CNDT (art. 18, IN 001)	Ag. Contratação	( )
9	Orçamento	Certificação de adequação orçamentária e disponibilidade financeira (setor contábil)	Setor Contábil	( )
10	Jurídico	Declaração de Conformidade Jurídica (Anexo VII) — ou Parecer Circunstanciado (art. 10) quando valor > 75% do limite (R\$ 49.119,08)	Assessoria Jurídica	( )
11	Autorização	Despacho de autorização do Presidente da Câmara (art. 12 desta IN)	Presidente	( )
12	Formalização	Contrato assinado (Anexos V ou VI) ou nota de empenho fundamentada (art. 24, IN 001)	Ag. Contratação	( )
13	Publicidade	Publicação no PNCP — registrar data e nº do lançamento nos autos (arts. 27-28, IN 001)	Ag. Contratação	( )
14	Publicidade	Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itaguaçu	Ag. Contratação	( )
15	Fiscalização	Portaria ou despacho de	Presidente	( )

		designação do fiscal do contrato (art. 30, IN 001)		
16	Encerramento	Relatório final de execução pelo fiscal e arquivamento do processo	Fiscal do Contrato	( )

**Observações:**

---

**Agente de Contratação**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Presidente da Câmara Municipal**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II — DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

IN 002/2026 — Dispensa por Valor — Lei nº 14.133/2021, art. 75

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
Processo nº: _____	Data: _____	Exercício: _____
Unidade Requisitante: _____		
II — OBJETO DA DEMANDA		
Descreva o objeto pretendido (produto, serviço, obra):		
III — JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE		
Por que a Câmara precisa deste objeto? Qual a consequência da não contratação?		
IV — ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor estimado: R\$ _____	Dotação: _____	Natureza da despesa: _____
V — COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL		
A contratação ( ) ESTÁ ( ) NÃO ESTÁ prevista no Plano Anual de Contratações — PCA/2026. Item do PCA: _____		

**Responsável pela Requisição**

Cargo: \_\_\_\_\_ Data:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Agente de Contratação**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

## ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

IN 002/2026 — Dispensa por Valor | Instrução Normativa nº 001/2026

1 — IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: _____	Data: _____	Unidade Requisitante: _____
2 — OBJETO E ESPECIFICAÇÕES		
Descrição precisa do objeto (o que será contratado): _____ _____		
Especificações técnicas mínimas / características essenciais: (marcas de referência, se houver: indicar "ou equivalente") _____ _____		
Unidade de medida: _____ Quantidade: _____ Prazo de execução/entrega: _____		
3 — VALOR ESTIMADO		
Valor unitário estimado: R\$ _____	Valor total: R\$ _____	Fonte principal: _____
4 — QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Habilitação jurídica e fiscal (exigida de todos — art. 18 da IN 001/2026): CNPJ, RFB/PGFN, FGTS, INSS, Certidões Estadual e Municipal, CNDT.		
Qualificação técnica: <input type="checkbox"/> Não exigida <input type="checkbox"/> Exigida — Descrição: _____		
5 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
Prazo: <input type="checkbox"/> À vista na entrega <input type="checkbox"/> 15 dias <input type="checkbox"/> 30 dias <input type="checkbox"/> Outro: _____		
Mediante: nota fiscal atestada pelo fiscal e verificação da regularidade fiscal (art. 32, IN 001/2026).		

Itaguaçu/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Responsável / Unidade Requisitante

Agente de Contratação

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

## ANEXO IV — FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

IN 002/2026 — Dispensa por Valor | Arts. 20-22, IN nº 001/2026 | Art. 72, VI, Lei nº 14.133/2021

Processo nº	Data da pesquisa	Objeto
	___/___/___	

Fonte	Tipo (painel gov / fornecedor / NF anterior / outro)	Identificação completa (URL, razão social, nº cotação, data)
1		
2		
3		

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	FONTE 1 (R\$)	FONTE 2 (R\$)	FONTE 3 (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
VALOR DE REFERÊNCIA (média/mediana):	R\$ _____			

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO — Art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

*Esta seção é obrigatória em todos os processos de dispensa por valor (art. 6º, X, IN 002/2026). Seu preenchimento dispensa a produção de documento autônomo, salvo quando o valor superar 75% do limite de dispensa (R\$ 49.119,08), hipótese em que o documento autônomo é obrigatório (art. 6º, § 3º, II).*

DADO	VALOR
Valor de referência apurado (média/mediana das fontes)	R\$ _____
Proposta do fornecedor selecionado	R\$ _____
Percentual em relação ao valor de referência	_____ %
Valor supera 75% do limite de dispensa (R\$ 49.119,08)?	( ) SIM — documento autônomo obrigatório ( ) NÃO
Proposta dentro do teto de dispensa (R\$ 65.492,11)?	( ) SIM ( ) NÃO

**Análise de compatibilidade:**

O valor de referência de R\$ \_\_\_\_\_ foi obtido mediante pesquisa com as fontes identificadas acima, sendo compatível com os preços praticados pelo mercado para o objeto desta contratação. A proposta do fornecedor selecionado, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (igual a / inferior a / superior a) o valor de referência e está \_\_\_\_\_ (dentro do / acima do) limite de dispensa do art. 3º desta IN.

**Conclusão: O preço contratado é COMPATÍVEL com os preços de mercado, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Itaguaçu/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**Agente de Contratação**

Responsável pela Pesquisa de Preços

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

*Estado do Espírito Santo*

---

## ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*IN 002/2026 — Dispensa por Valor — Lei nº 14.133/2021, art. 75, II*

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº [ \_\_\_\_\_ ], representada pelo seu Presidente, **Cristian Casagrande Hanstenreiter**, doravante **CONTRATANTE**, e [nome/razão social], [CPF/CNPJ] nº [ \_\_\_\_\_ ], doravante **CONTRATADO**, tendo sido a contratação direta autorizada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 — Processo nº \_\_\_\_/2026):

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto [descrição do serviço], conforme Termo de Referência e proposta do CONTRATADO integrantes do Processo nº \_\_\_\_/2026, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO**

O prazo de execução é de [\_\_\_\_] dias/meses, a contar de [assinatura / Ordem de Serviço], podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização do Presidente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Pagamento em até 30 (trinta) dias após nota fiscal atestada pelo fiscal, com verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO, nos termos do art. 32 da IN nº 001/2026. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação contratual ou antes da publicação do extrato no PNCP.

### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(i) Efetuar o pagamento nos prazos acordados, após o atesto do fiscal; (ii) designar fiscal; (iii) fornecer as informações necessárias à execução; (iv) notificar o CONTRATADO sobre irregularidades.

### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

(i) Executar os serviços no prazo e condições pactuadas; (ii) manter as condições de habilitação durante a vigência; (iii) responsabilizar-se por danos causados; (iv) não subcontratar sem autorização prévia e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO**

A execução será fiscalizada por servidor designado pelo Presidente, com as atribuições dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 da IN nº 001/2026.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, o CONTRATADO sujeita-se às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão culposa.

#### **CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional programática \_\_\_\_\_; Elemento de despesa \_\_\_\_\_; NE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste contrato será publicado no PNCP e no Portal da Transparência desta Câmara em até 10 (dez) dias úteis da assinatura (art. 94, I, NLLCA; arts. 27-28, IN nº 001/2026).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Foro da Comarca de Itaguaçu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaguaçu/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

Cristian Casagrande Hanstenreiter — Presidente

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**[NOME / RAZÃO SOCIAL DO  
CONTRATADO]**

[CPF/CNPJ]

CONTRATADO

**Testemunhas:**

---

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

*Estado do Espírito Santo*

---

## ANEXO VI — MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

*IN 002/2026 — Dispensa por Valor — Lei nº 14.133/2021, art. 75, II*

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº [ \_\_\_\_\_ ], representada pelo seu Presidente, **Cristian Casagrande Hanstenreiter**, doravante **CONTRATANTE**, e [nome/razão social], [CPF/CNPJ] nº [ \_\_\_\_\_ ], doravante **CONTRATADO**, tendo sido a contratação direta autorizada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 — Processo nº \_\_\_\_/2026):

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Fornecimento de [descrição dos bens], conforme TR e proposta do CONTRATADO integrantes do Processo nº \_\_\_\_/2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os bens serão entregues no prazo de [\_\_\_\_] dias corridos da [assinatura / Ordem de Compra], na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu, em horário de expediente, devidamente acondicionados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, atestado pelo fiscal, com verificação da regularidade fiscal, nos termos do art. 32 da IN nº 001/2026.

### **CLÁUSULA QUARTA — DO RECEBIMENTO**

(i) Provisório: na entrega, pelo agente de contratação, para verificação de conformidade; (ii) Definitivo: pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade.

### **CLÁUSULAS QUINTA A DÉCIMA PRIMEIRA**

Aplicam-se, no que couber, as cláusulas de obrigações, fiscalização, penalidades, rescisão, dotação, publicação e foro do modelo-padrão de prestação de serviços (Anexo V desta Instrução Normativa), com as adaptações à natureza do fornecimento de bens.

Itaguaçu/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

Cristian Casagrande Hanstenreiter — Presidente

CONTRATANTE

---

**[NOME / RAZÃO SOCIAL DO  
CONTRATADO]**

[CPF/CNPJ]

CONTRATADO

**Testemunhas:**

---

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

## ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE JURDÍCA

IN 002/2026 — Art. 9º | Arts. 9º e 12 da IN nº 001/2026 | Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

PROCESSO Nº	DATA DA ANÁLISE
_____	_____
Objeto	Contratado (nome / CNPJ)
_____	_____
Valor estimado (R\$)	Fundamento legal
_____	_____

Eu, **[nome do Assessor Jurídico]**, OAB/ES nº [ ], Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itaguaçu, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 002/2026, **DECLARO** que o presente processo de dispensa de licitação por valor foi analisado sob a perspectiva jurídico-formal e encontra-se em conformidade com os requisitos abaixo verificados:

- ( ) O objeto está descrito no Termo de Referência e é compatível com a hipótese de dispensa por valor (art. 75, I ou II, da NLLCA), dentro dos limites do art. 3º da IN nº 002/2026;
- ( ) Não se verifica indício de fracionamento indevido (art. 75, § 1º, da NLLCA; art. 4º da IN nº 002/2026);
- ( ) O processo contém DFD, TR Simplificado, pesquisa de preços, justificativa de preço e proposta do fornecedor (art. 6º da IN nº 002/2026);
- ( ) O instrumento contratual corresponde aos modelos dos Anexos V ou VI desta IN, sem alteração de cláusulas essenciais;
- ( ) Os documentos de habilitação fiscal do contratado foram apresentados e estão regulares na data desta análise (art. 18 da IN nº 001/2026);
- ( ) A certificação orçamentária foi emitida pelo setor contábil;
- ( ) Não se identificam dúvidas jurídicas que requeiram parecer circunstanciado nos termos do art. 10 da IN nº 002/2026.

**CONCLUSÃO:** Processo formalmente instruído, podendo ser submetido à autorização do Presidente da Câmara. Esta Declaração produz os efeitos do art. 12 da IN nº 001/2026 e do art. 11 da IN nº 002/2026, resguardando os agentes públicos envolvidos.

Ressalvas:

---

Itaguaçu/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**[Nome do Assessor Jurídico]**

OAB/ES nº \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico — Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

*⚠ NOTA: Esta Declaração verifica os aspectos jurídico-formais do processo (art. 9º, IN 002/2026). A Assessoria não responde por estimativas de valor, adequação orçamentária ou qualificação técnica do objeto. Nas hipóteses do art. 10 da IN 002/2026, emitir parecer jurídico circunstanciado.*